



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02 , DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 1.060/2021, de 27.12.2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 820.657,95 (oitocentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde estão especificados os projetos/atividades, seus respectivos elementos orçamentários e valores.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito contido no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações, que serão indicadas quando da abertura do crédito adicional autorizado nesta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

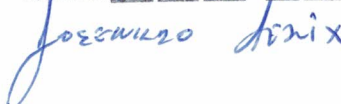
São Paulo do Potengi /RN, 14 de janeiro de 2022.


EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI / RN

PROTOCOLO

Recebido em 14/01/22 As 8:42hs





**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, OS PROJETOS/ATIVIDADES E
OS ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS QUE SERÃO SUPLEMENTADOS**

Tabela I

Unid. Orçamentária	06 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Ações do Fundeb 70% - Educação Fundamental
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	R\$ 177.716,69
Fonte de receita	2541 - Transferências do FUNDEB – Comp. da União – VAAF R\$ 177.716,69

Unid. Orçamentária	06 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Ações do Fundeb 30% - Educação Fundamental
Elemento	449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 368.905,93
Fonte de receita	2540 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos - R\$ 368.905,93

Unid. Orçamentária	06 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2030 – Manutenção das Ações do Fundeb 70% - Educação Infantil
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	R\$ 76.164,30
Fonte de receita	2541 - Transferências do FUNDEB – Comp. da União – VAAF R\$ 76.164,30

Unid. Orçamentária	06 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2031 – Manutenção das Ações do Fundeb 30% - Educação Infantil
Elemento	449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 197.871,03
Fonte de receita	2542 - Transferências do FUNDEB – Comp. da União – VAAT R\$ 197.871,03

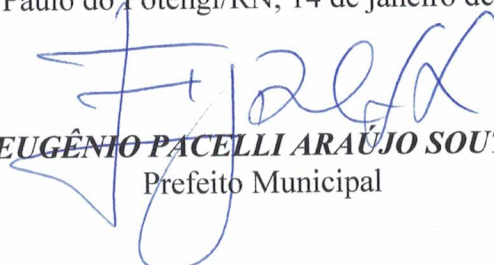
Total	R\$ 820.657,95
-------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
CNPJ/MF N° 08.079.774/0001-61

www.saopaulodopotengi.rn.gov.br | pmsppotengi@gmail.com | (84) 3251-2695
Gabinete Civil do Prefeito | GAC

São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2022.


EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 002/2022.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2022.

Exmº. Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para **convocar extraordinariamente**, a Câmara Municipal de Vereadores, para, em **regime de urgência urgentíssima**, apreciar e deliberar sobre o Projeto de Lei em anexo que autorizará a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do ano de 2022, e isso em virtude da reprogramação do saldo do Fundeb 2021 para o ano corrente.

É importante mencionar que a iniciativa desse Projeto de lei atende as diretrizes da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, legislação que regulamentou o novo Fundeb, e isso nos termos a seguir.

Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º ...

§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, **mediante abertura de crédito adicional.**

(destaque nosso)

É oportuno informar que houve saldo financeiro de 2021 reprogramado para o ano de 2022, do Fundeb, conforme tabela anexa a matéria. Com essa autorização, poderemos utilizar os recursos remanescentes do Fundeb do ano de 2021, no ano corrente, cujas ações serão voltadas à Educação Básica, conforme especificações apresentadas em anexo.

Destarte, ante a relevância deste Projeto de Lei, pedimos o apoio da Câmara Municipal de Vereadores do nosso município, no sentido de delibera-lo pela aprovação, para que possa permitir a execução das ações da educação com os recursos do Fundeb 2021.

É o que temos ao momento, ao tempo que renovamos votos de estima aos que fazem esse Legislativo Municipal.

Atenciosamente,


EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Ao Exmº. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Poder Legislativo Municipal
SÃO PAULO DO POTENGI /RN